

LEI Nº 731/1995

SUMULA:- Autoriza a concessão de Aposentadoria de funcionário estatutário e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aposentadoria ao funcionário WALDEMAR FERREIRA, brasileiro, casado, portador de RG. nº 600.423, com proventos nos termos do Art. 40, inciso III, letra C da Constituição Federal, Art. 77, inciso III, letra C e a Lei Orgânica Municipal art. 165, Inciso III, letra C da Lei Municipal nº 687/94.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, 23 DE
FEVEREIRO DE 1995.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal TRIBUNA ANDIRAENSE de Andirá/PR - 28/02/1995